

CENTROADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7476
Edição Extra

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito

JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR

Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan

Presidente

Fabício da Silva Martins

Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade

1º Secretário

Marcos Salles Coelho

2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ARY ROBERTO MOREIRA

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Obras

BRÁS ZAGOTTO

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

EDSON DA SILVA JANOÁRIO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador Geral do Município

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Especial

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Executivo de Relações Institucionais

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RODOLFO FERNANDES DO CARMO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Diretor Presidente da Agersa (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Executivo de Comunicação





BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO EXTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 36.622

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DE RISCO IMINENTE DE DESLOCAMENTO E QUEDA DE ROCHAS, NO LEITO DA AVENIDA JERÔNIMO RIBEIRO, NA ALTURA DO Nº 217 E RESIDÊNCIAS PRÓXIMAS, NO BAIRRO AMARELO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Estadual nº 694, de 08 de maio de 2013, com alterações da Lei Complementar Estadual nº 767, de 17 de março de 2014, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o volume excepcional de chuvas que atingiu a Região Sul do Estado do Espírito Santo, com incidência específica no Município de Cachoeiro de Itapemirim, nos dias 01 a 06 de janeiro de 2026, resultando em inundações, alagamentos e deslizamentos de terra em diversas áreas urbanas e rurais, com danos significativos a residências, infraestrutura pública e atividades econômicas;

CONSIDERANDO que o evento climático extremo, por sua intensidade e imprevisibilidade, configura-se como um desastre natural, caracterizando caso fortuito e força maior, e exige uma atuação imediata do Poder Público para mitigar os danos;

CONSIDERANDO que integrantes das equipes da Defesa Civil Estadual e Municipal estiveram no local, tendo constatado a gravidade da situação, o risco iminente de perdas de vidas humanas e danos patrimoniais, conforme relatório a ser anexado, havendo diversos locais da cidade com idênticas características;

CONSIDERANDO que a decretação de situação de emergência é um requisito formal indispensável para que o Município possa solicitar e receber recursos financeiros e ajuda humanitária dos governos estadual e federal, conforme a Lei nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas urgentes e imediatas para o atendimento às vítimas, o restabelecimento dos serviços e a recuperação das áreas atingidas, o que demanda a possibilidade de dispensa de licitação para a aquisição de bens e a contratação de serviços essenciais, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, proteger a população e mobilizar os meios necessários para a superação da crise instalada;



DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em relação à Avenida Jerônimo Ribeiro, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Bairro Amarelo, na altura do número 217, em razão do risco constatado de deslocamento de rochas existentes na encosta, podendo atingir o leito da referida via, causando danos humanos e patrimoniais.

Parágrafo único. Fica estendida a situação de emergência, em relação a outros locais que vierem a ser especificados em relatório próprio da Defesa Civil, conforme vistoria realizada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob orientação da Coordenadoria Executiva de Defesa Civil do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em imóveis, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

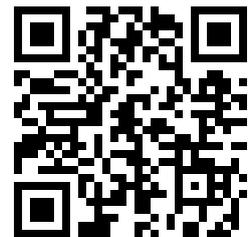
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR